

## RESOLUÇÃO Nº 47/2017

A Presidente do COMITÊ NACIONAL DO CERIMONIAL PÚBLICO – CNCBP Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos I e IX, do Estatuto Social, e considerando decisão tomada pelo Pleno, na forma do art. 16, inciso III e art. 53, do mesmo Estatuto, em reunião ocorrida na Cidade de Manaus, em 29 de outubro de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o art. 8º do Estatuto Social, passando a vigor com a seguinte redação:

*Art. 8º. O pedido de filiação de membro efetivo, pessoa física ou jurídica, será apresentado ao Presidente, que designará um relator para analisar e emitir parecer, sendo considerados os seguintes critérios:*

*I - o candidato deve ser indicado por membro que esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários;*

*II - ter experiência comprovada no exercício da atividade profissional de Cerimonialista, Mestre de Cerimônias e suas correlatas por, no mínimo, doze meses;*

*III – haver participado de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo CNCBP Brasil, mediante aprovação do conteúdo programático pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.*

*Parágrafo único. Na hipótese de certificação de curso pelo CNCBP Brasil, será exigida da instituição privada promotora a contrapartida de 10% (dez por cento) do valor das inscrições.*

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus, 29 de outubro de 2016.



YVONE DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente